

21	47
Livro	Folhas

CONTRATO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DO LOTEAMENTO DO KM 8 – ADICIONAL Nº 1.

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante mim, Carla Sofia de Medeiros Brandão da Luz, Chefe de Divisão, e servindo de Oficial Público, compareceram: -----

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE, Alexandre Branco Gaudêncio**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil ...22, contribuinte fiscal número ...94, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**, pessoa coletiva de direito público número 512013241, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número 1 e pela alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.

Como ~~SEGUNDO OUTORGANTE, Fernando Jorge Correia Casanova~~, titular de Cartão de Cidadão com o número de identificação civil ...02, contribuinte fiscal número ...19, com residência na Rua ..., freguesia ..., concelho da Ribeira Grande e **Orlando Manuel Correia Casanova**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil ...37, contribuinte fiscal número ...30, residente na Rua ..., ..., freguesia ..., concelho da Ribeira Grande, outorgando, ambos, na qualidade de gerentes e representantes legais da sociedade “**A.R. CASANOVA – Construção Civil. Lda.**”, com sede na Rua Adolfo de Medeiros, número 5, freguesia de Conceição, concelho da Ribeira Grande, pessoa coletiva número 512033714, matriculada, sob o mesmo número, na Conservatória de Registo Comercial da Ribeira Grande, com o capital social de € 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros), detentora do alvará número 57198-PUB.

Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal. -----

~~Verifiquei a identidade dos representantes do segundo outorgante pela apresentação do~~ respectivo documento de identificação, e os poderes a que se arrogam, por cópia de uma certidão permanente, e de todas as inscrições vigentes, da aludida sociedade. -----

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que, a seguir, se enunciam: -----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a Execução de Trabalhos a Mais não previstos e de Trabalhos a Menos não realizados e relativos à Empreitada de Execução de Pavimentos do Loteamento do Km 8, na freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, de acordo com as condições patentes na Informação Interna n.º 17713 de 5 de novembro de 2024 da Divisão de Obras Públicas e Trânsito, no Sistema de Gestão Documental (MyDoc/MGD) com o mesmo número e demais elementos anexos ao procedimento. -----

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O presente Contrato compreende € 30.923,11 (trinta mil, novecentos e vinte e três euros e onze cêntimos) relativos a Trabalhos a Mais não previstos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 4%, no montante de € 1.236,93 (mil duzentos e trinta e seis euros e noventa e três cêntimos), totalizando € 32.160,04 (trinta e dois mil cento e sessenta euros e quatro cêntimos) e € 19.191,98 (dezanove mil, cento e noventa e um euros e noventa e oito cêntimos) de Trabalhos a Menos a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 4%, no montante de € 767,68 (setecentos e sessenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos), totalizando € 19.959,66 (dezanove mil novecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos) -----

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

1. As faturas a emitir no âmbito do presente Contrato, serão remetidas à Secção de Contabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande, fazendo referência ao documento, ou documentos, que estiveram na sua origem. -----
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

CLÁUSULA 4.ª

Prazo de Vigência

Os trabalhos complementares do presente contrato, serão realizados durante o prazo de vigência do contrato inicial. -----

CLÁUSULA 5.ª

Local da Prestação

Os trabalhos decorrerão na freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande. ----

CLÁUSULA 6.ª

Caução

Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações, o segundo outorgante prestou a seguinte caução: -----

- ... n.º ...72, emitida pela ... – agência da R... em 10 de fevereiro de 2025, no montante de € 618,46 (seiscentos e dezoito euros e quarenta e seis cêntimos).

- CLÁUSULA 7.ª -----

Proteção de Dados

O prestador de serviços obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados», que substitui quaisquer

21	48
Livro	Folhas

entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA 8.ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. -----
 2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por despacho, datado de 5 de novembro de 2024, do senhor Presidente da Câmara. -----
 4. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 10 de fevereiro de 2025. ---
 5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por despacho, datado de 17 de fevereiro de 2025, do Presidente da Câmara. -----
 6. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento camarário, sob as rubricas orgânica/económica 0102.07030301 e funcional 3.331.2020/47, para o exercício económico de 2025; -----
 7. Número sequencial do compromisso: 52855; -----
 8. Gestor do Contrato: ... e em substituição nas ausências e impedimentos, AA,
- Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, e Contrato foi assinado por todos os intervenientes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **Alexandre Branco Gaudêncio**

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Fernando Jorge Correia Casanova**
Num. de Identificação: ...02 Data: 2025.02.18 09:21:52-01'00'

Assinado por: **Orlando Manuel Correia Casanova**
Num. de Identificação: ...37
Data: 2025.02.18 09:29:44-01'00'

O OFICIAL PÚBLICO

Assinado por: **CARLA SOFIA MARTINS LOPES ALMEIDA DE MEDEIROS BRANDÃO DA LUZ**
Num. de Identificação: ...99 Data: 2025.02.17 15:52:40-01'00'